



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022

Aos vinte e quatro dias do mês março do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Senhor Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 429.756.116-68, e a empresa: **AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.441/0001-40, situada à Rua Professora Fátima Anderson, nº 649, Jardim Maracanã II, na cidade de Muzambinho, no Estado de Minas Gerais, CEP: 37.890-000, neste ato representada pelo Senhor UZIAS MARTINS DIAS, portador do RG nº M-7.633.982 SSP/MG e inscrito no CPF nº 906.797.846-91, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas no edital e seus anexos resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de baterias automotivas destinadas à frota municipal**, conforme especificações e demais condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, consoante às seguintes condições:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Cód. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 1 | 50 | Unid. | Bateria 100 amperes. Bateria automotiva livre de manutenção, selada, com liga de prata, 100 amperes, 12 v, com certificação do Inmetro. Homologadas por montadora, com garantia mínima de fabricação de 15 meses. | 18168 | MOURA | R\$ 690,00 | R\$ 34.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|--------------------|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|-----------------------|
| 2 | 50 | Unid. | Bateria 150 amperes. Bateria automotiva livre de manutenção, selada, com liga de prata, 150 amperes, 12 v, com certificação do Inmetro. Homologadas por montadora, com garantia mínima de fabricação de 15 meses. | 3925 | MOURA | R\$ 820,00 | R\$ 41.000,00 |
| 3 | 70 | Unid. | Bateria 60 amperes. Bateria automotiva livre de manutenção, selada, com liga de prata, 150 amperes, 12v, com certificação do Inmetro. Homologadas por montadora, com garantia mínima de fabricação de 15 meses. | 13309 | MOURA | R\$ 410,00 | R\$ 28.700,00 |
| 4 | 20 | Unid. | Bateria 70 amperes. Bateria automotiva livre de manutenção, selada, com liga de prata, 70 amperes, 12 v, com certificação do Inmetro. Homologadas por montadora, com garantia mínima de fabricação de 24 meses. | 11354 | MOURA | R\$ 600,00 | R\$ 12.000,00 |
| Valor Total | | | | | | | R\$ 116.200,00 |

Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 116.200,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos reais)**.

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone (fac-símile) e e-mail, desde que:



- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, 03 (três) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Não será admitida a entrega do produto pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos.

4.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste Certame.
- 5.2. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a DETENTORA.
- 5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 5.4. Aplicar à DETENTORA, penalidades, quando for o caso.



5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

5.6. Preparar o local para o recebimento dos produtos adquiridos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.

6.2. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

6.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.

6.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.

7 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixa-los na forma prevista no ato convocatório;



h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2. A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da detentora do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

7.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em) -se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado;

7.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município de Muzambinho, mediante consulta ao órgão gerenciador.

8.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

